

PROCESSO CPL Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
PROCESSO PE INTEGRADO 003.2019.CPL.PE.002.CPRH

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

PREÂMBULO:

A Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, através da Pregoeira Jussara Moscoso de Araújo, designada pela Portaria SAD Nº 2.284/2018, publicada no Diário Oficial em 02/10/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, Lei Estadual nº 12.525 de 30/12/2003, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 42.530 de 22/12/2015, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE CRACHÁS E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA AGÊNCIA CPRH.

Recebimento das Propostas Até: **06/06/2019 às 08:30 h**

Abertura das propostas: **06/06/2019 às 08:45 h**

Início da Sessão de disputa: 06/06/2019 às 09:00 h

Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO

Endereço eletrônico: www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para contato

Pregoeira: Jussara Moscoso de Araújo

e-mail: cpl@cprh.pe.gov.br

Fone: (81) 3182-8903

Endereço: Rua Santana, 367, **Sala 19**, Casa Forte, Recife/PE – CEP 52060-460

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.3. A abertura em sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro, correrá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

1.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE CRACHÁS E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA AGÊNCIA CPRH.**

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3 A licitação será realizada por **LOTE**, conforme detalhado abaixo:

| ITEM | CÓDIGO E-FISCO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|---|--------|----------------|-------------|
| 1 | 258389-5 | Crachá tipo carteira de identificação, medindo 86,0x54,0 mm, laminado em PVC ultraflex, com foto digitalizada e fixado com presilha tipojacaré, em 4/4 cor. | 600 | 6,9333 | 4.159,9800 |
| 2 | 344791-0 | Cordão de crachá, em poliéster com algodão, com terminal em metal niquelado e fixador tipo jacaré, para fixação de porta crachá, com 1/0 cor nas 2 faces, medindo 1,00 cm de largura. | 500 | 3,8667 | 1.933,3500 |
| 3 | 338862-0 | Porta crachá em plástico reciclado transparente, medindo 86,00 x 54,00 mm, com abertura superior. | 600 | 1,7333 | 1.039,9800 |

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 7.133,31 (sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e um centavos), levando em conta a soma dos itens.**

3.2 Para fins de adjudicação, os valores unitários e globais, **MÁXIMO**, admitidos pela Agência CPRH são os constantes no Item 4 do Termo de Referência e Item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação estão programados em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

AÇÃO: 4349 – FONTE: 0241 – ND: 3.3.90.39

3.4 Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Este procedimento será realizado com a participação **exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 45.140, de 19/10/2017, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo;

4.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5 O licitante deverá indicar, em campo específico do sistema, sua condição de **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, bem como deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.6 Ficarão impedidas de participar:

4.6.1 Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

4.6.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

4.6.3 As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

6.1 Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

6.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

6.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) “**cadastre-se no sistema**”.

6.3 Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

6.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

6.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

6.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.4 A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

6.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

6.8.1 Após o credenciamento, o interessado deverá entrar em contato, pessoalmente ou da forma indicada no processo de credenciamento, a uma das agências, por ele indicado, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.

6.9 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183.7958/7863/7748/7823/7746/7826/7721.

7 DA PROPOSTA

7.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços expressos em moeda nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

7.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, descarregamento, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (PREÇO CIF).

7.3 Para efeito de lançamento do preço no sistema eletrônico deverão ser lançados os **VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS**, que ao final terão seu preço total calculados de forma automática pelo sistema.

7.4 A proposta de preços será elaborada eletronicamente e na forma escrita, com base no Modelo de Proposta, Anexo V deste edital;

7.5 Em caso de redução do valor proposto, após a habilitação do vencedor, o mesmo deverá obedecer às seguintes regras:

7.5.1 Adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os preços unitários dos itens;

7.5.2 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação.

7.6 Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

7.7 Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.8 Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços nas condições descritas no item anterior, o mesmo será desclassificado.

7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10 A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da entrega da proposta física à pregoeira.

7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

7.12 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, o Decreto Estadual nº 32.539/2008 e o Decreto Estadual 45.140/2017.

8.1.1 Por tratar-se de licitação destinada exclusivamente à **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, não será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.

8.2 A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa do item será de **15 (quinze) minutos** mais o tempo aleatório de auto-encerramento, que ocorrerá no intervalo de 0 a 30 minutos.

8.3 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos e observado o limite estabelecido no Item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.4 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.5 A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

- 8.6** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.8** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.9** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.10** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.14** Não terá sua aceitabilidade final declarada a proposta de preços com valores mínimo e máximo superiores ao estimado.
- 8.15** Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.
- 8.16** A sessão será suspensa pelo prazo indicado no sistema e terá início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 8.17** O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro em meio digital para o endereço eletrônico cpl@cprh.pe.gov.br.
- 8.18** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.21 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.22 No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.23 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.26 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.27 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

9 DA DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelo correio ou portador, ao **endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação pelo Pregoeiro.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.4 Declaração de **Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme **Anexo II** deste Edital.

10.2.5 Declaração de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme **Anexo III** deste Edital.

10.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), , elas administradas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.3.2 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal** emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.4.2 Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação;

10.4.3 A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

10.4.4 Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital.

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

10.5.2.1 A certidão descrita no subitem 10.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

10.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7 Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.8 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

10.9 Na fase de habilitação, nos termos do da Lei Complementar 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

10.9.1 Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.100 Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 10.3.1 a 10.3.5 e 10.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

10.11 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).

11.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

11.4 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

11.5 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

11.5.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

11.5.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.7 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.10 Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.11 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

11.12 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12 DO CONTRATO

12.1 DA FORMALIZAÇÃO

12.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93.

12.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

12.1.3 A gestão do contrato será do Setor de Controle de Pessoal – SCP/URHU.

12.1.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

12.1.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

12.2 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.2.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo.

12.2.2 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

12.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 DO PAGAMENTO

12.4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá conter todas as especificações dos materiais, preço unitário e preço global, devidamente atestada pelo Setor de Controle de Pessoal – SCP/URHU.

12.4.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

12.4.3 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

12.4.4 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I/365 = (6/100) I/365 = 0,0001644$

12.4.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

13.1 A empresa contratada deverá apresentar amostra em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. O produto passará por verificação da conformidade com o descrito no Termo de Referência, para que, com sua aceitação seja autorizada a confecção do total requerido;

13.2 O prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias úteis contado da data de aceitação da amostra;

13.3 O local para entrega será Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife/PE, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira;

13.4 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega por meio de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;

13.5 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento as especificações contidas no Termo de Referência e a Contratada que deixar de entregar os bens ou entrega-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

13.6 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo estipulado;

13.7 A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

13.8 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência;

13.9 Os produtos serão objetos de inspeção, que será realizada pelo setor que fará a gestão do contrato e constará das seguintes fases:

13.9.1 Abertura das embalagens

13.9.2 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada

13.9.3 Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

13.10 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

13.11 Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, exceto atos comprovados de vandalismo, violação ou mau uso;

14.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no material fornecido deverão ser prontamente corrigidos. Nesses casos, o material deverá ser substituído por novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado;

14.3 Erros como dados incorretos (nome, matrícula, cargo, etc), impressão de foto trocada, fotos desfocadas, cortadas e outros que comprometam a correta apresentação do identificado serão de responsabilidade da Contratada e as respectivas identidades funcionais (crachás) deverão ser substituídas quando constatadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

15.2 Executar fielmente o contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

15.3 Entregar os materiais em perfeitas condições de uso e com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;

15.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto do Termo de Referência;

15.5 Prestar os serviços objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;

15.6 Programar-se com a devida antecedência para atender até o final do contrato;

15.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.8 Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

15.9 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços contratados;

15.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência;

15.11 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

15.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

15.13 Responsabilizar-se com qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

15.14 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à Contratante;

15.15 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Inciso XIII, Art. 55 da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

16.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência e deste Edital;

16.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

16.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

16.5 Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

16.6 Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

16.7 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

16.8 Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

16.9 Informar a Contratada todas as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

16.10A Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP E DO GESTOR DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será realizada pela Agência CPRH.

Nesta qualidade, o órgão referido se compromete a:

17.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

17.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;

17.1.3. Autorizar os órgãos e entidades não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, de acordo com Art. 25 §5º do Decreto nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

17.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

17.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço mediante pesquisa de mercado;

17.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;

17.1.7. Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

17.1.8. Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

17.1.9. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

17.1.10. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

17.1.11. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

17.1.13. Deve publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços registrados.

17.2. DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.2.1. A CPRH é o único órgão participante.

17.3. DA DETENTORA DA ATA

17.3.1. Constituem obrigações da EMPRESA DETENTORA DA ATA:

17.3.1.1. Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

17.3.1.2. Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

17.3.1.3. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

17.3.1.4. Entregar os bens especificados no termo de referência cumprindo todas as especificações contidas no sistema e neste termo de referência e seus eventuais anexos;

17.3.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

17.3.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

17.3.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

17.3.1.8. Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

17.3.1.9. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

17.3.1.10. Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado no objeto;

17.3.1.11. Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

17.4. DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO PARA NÃO PARTICIPANTES

17.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 39.437, de 29 de maio de 2013;

17.4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

17.4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador;

17.4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

17.4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador;

17.4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

17.5. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

18. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

18.1 As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo o ônus advindo da relação empregatícia.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 19.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3** Falhar na execução do contrato;
- 19.1.4** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 19.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6** Não mantiver a proposta;
- 19.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 19.1.8** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.9** Fizer declaração falsa.

19.2 Para condutas descritas nos subitens 19.1.1, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.2.1 A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

19.2.2 A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3 O retardamento da execução previsto no subitem 19.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

19.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

19.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

19.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 19.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 19.7.

19.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 19.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 19.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

19.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 19.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

19.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 2 | 0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 3 | 0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 4 | 1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 5 | 3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 6 | 4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|------|--------------------------------|
| 1 | Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 5 | Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 7 | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1 | Por item e por ocorrência |

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

| | | | |
|----|--|---|---------------------------|
| 8 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 10 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por ocorrência |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |

| | | | |
|----|--|---|---------------------------|
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados. | 1 | Por dia |

19.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 19.1 desta cláusula.

19.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

19.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

19.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

19.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

19.13 Caso a faculdade prevista no item 19.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

19.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 19.12 e 19.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

19.15 Decorrido o prazo previsto no item 19.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

19.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

19.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.4 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), no endereço constante neste edital, em até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame.

20.5 O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

20.6 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

20.7 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas **por escrito e protocolada(s)**, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local) e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

20.8 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI

ANEXO IV - Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO V - Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta de Contrato

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

20.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 16 de abril de 2019

JUSSARA MOSCOSO DE ARAÚJO
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços para confecção de crachás e fornecimento de acessórios em atendimento as demandas da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

A presente aquisição objetiva a identificação dos servidores da CPRH, proporcionando:

- Controle de acesso na Agência através da distinção entre servidores e visitantes, dando maior segurança na circulação diária das pessoas no prédio;
- Fácil identificação dos servidores durante o exercício da função quando da apresentação em outros órgãos, empresas e demais instituições.

O quantitativo de crachás foi estimado baseado no número total de servidores que desempenham suas funções na Agência, considerando também uma margem para futuras solicitações em virtude de desgaste, extravio ou perda.

Os quantitativos indicados são meramente estimados não gerando direito a contratação em sua totalidade.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E ESCOLHA DO REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A modalidade da licitação será Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço.

3.2 A escolha do Registro de Preços deve-se ao fato da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, levando-se em consideração os casos de perda, extravio ou desgaste, como também a adequação a imprevisibilidade de consumo.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LOTE ÚNICO

| ITEM | CÓDIGO E-FISCO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-----------|--------|----------------|-------------|
|------|----------------|-----------|--------|----------------|-------------|

| | | | | | |
|---|----------|--|-----|---------------|-------------------|
| 1 | 258389-5 | Crachá tipo carteira de identificação, medindo 86,0 x 54,0 mm, laminado em PVC ultraflex, com foto digitalizada e fixado com presilha tipo jacaré, em 4/4 cor. | 600 | 6,9333 | 4.159,9800 |
| 2 | 344791-0 | Cordão de crachá, em poliéster com algodão, com terminal em metal niquelado e fixador tipo jacaré, para fixação de porta crachá, com 1/0 cor, e logomarca com 1/0 cor nas 2 faces, medindo 1,00 cm de largura. | 500 | 3,8667 | 1.933,3500 |
| 3 | 338862-0 | Porta crachá em plástico reciclado transparente, medindo 86,00 x 54,00mm, com abertura superior. | 600 | 1,7333 | 1.039,9800 |

4.1 Características do crachá:

- 4.1.1 Dados internos impressos a laser (nome, cargo, matrícula, fator sanguíneo);
- 4.1.2 Abertura superior para garra tipo jacaré;
- 4.1.3 Identificador de código de barras no verso com as especificações técnicas no padrão 2 por 5 intercalado até 12 dígitos na posição vertical para a leitura no relógio de ponto e na catraca instalados na CPRH, conforme laudo técnico da empresa fabricante dos equipamentos, anexo I;
- 4.1.4 Espaço reservado para assinatura digitalizada no verso para os crachás do tipo fiscalização;
- 4.1.5 A arte (modelo) dos crachás será fornecida pela CPRH, conforme Anexo II.

4.2 Características do cordão:

- 4.2.1 Cor azul marinho;
- 4.2.2 Pintado nas duas faces, personalizado com a inscrição CPRH – Governo de Pernambuco na cor branca.

5. VALOR ESTIMADO E FONTE DE RECURSOS

- 5.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.133,31 (sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e um centavos).
- 5.2 Para fins de adjudicação os valores unitários e total, MÁXIMOS, admitidos pela Agência CPRH são os constantes no Item 4 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.3 Os recursos financeiros para fazer face a esta contratação estão programados em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

AÇÃO: 4349
FONTE: 0241
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1** A empresa contratada deverá apresentar amostra em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. O produto passará por verificação da conformidade com o descrito neste Termo de Referência, para que, com sua aceitação seja autorizada a confecção do total requerido;
- 6.2** O prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias úteis contado da data de aceitação da amostra;
- 6.3** O local para entrega será na Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife/PE, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira;
- 6.4** Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega por meio de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante;
- 6.5** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento as especificações contidas neste Termo de Referência e a Contratada que deixar de entregar os bens ou entrega-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 6.6** A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo estipulado;
- 6.7** A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 6.8** A Contratante rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência;
- 6.9** Os produtos serão objetos de inspeção, que será realizada pelo setor que fará a gestão do contrato e constará das seguintes fases:
- 6.9.1** Abertura das embalagens
 - 6.9.2** Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada
 - 6.9.3** Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias
- 6.10** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
- 6.11** Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 7.1 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, exceto atos comprovados de vandalismo, violação ou mau uso;
- 7.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no material fornecido deverão ser prontamente corrigidos. Nesses casos, o material deverá ser substituído por novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado;
- 7.3 Erros como dados incorretos (nome, matrícula, cargo, etc), impressão de foto trocada, fotos desfocadas, cortadas e outros que comprometam a correta apresentação do identificado serão de responsabilidade da Contratada e as respectivas identidades funcionais (crachás) deverão ser substituídas quando constatados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor de Controle de Pessoal – STCP/URHU;
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura que deverá conter todas as especificações dos materiais, preço unitário e preço global;
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9. DO CONTRATO

- 9.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93.
- 9.2 A gestão do contrato será do Setor de Controle de Pessoal – SCP;
- 9.3 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;
- 9.4 A Contratada deverá, como condição para assinatura do contrato, indicar preposto com endereço na Região Metropolitana do Recife, que será o elo de ligação entre a Contratante e a Contratada, indicando telefone, e-mail, fax e endereço de localização do mesmo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.2 Executar fielmente o contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam

conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

- 10.3** Entregar os materiais em perfeitas condições de uso e com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;
- 10.4** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;
- 10.5** Prestar os serviços objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 10.6** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 10.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.8** Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do Contratado;
- 10.9** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços contratados;
- 10.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 10.11** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.12** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.13** Responsabilizar-se com quaisquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.14** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à Contratante;
- 10.15** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 11.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 11.3** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.4** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.5** Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

- 11.6 Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 11.7 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 11.8 Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.9 Informar a Contratada todas as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 11.10 A Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado;
- 12.2 Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação;
- 12.3 A compatibilidade com quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados;
- 12.4 Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP E DO GESTOR DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será realizada por/pela Agência CPRH.

Nesta qualidade, o órgão referido se compromete a:

- 13.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 13.1.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
- 13.1.3 Autorizar os órgãos e entidades não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, de acordo com Art. 25 §5º do Decreto nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
- 13.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

13.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço mediante pesquisa de mercado;

13.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;

13.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

13.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

13.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

13.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

13.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

13.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

13.1.13 Deve publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços registrados.

13.2 DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CPRH é o único órgão participante.

13.3 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da EMPRESA DETENTORA DA ATA:

13.3.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

13.3.2 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

13.3.3 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

13.3.4 Entregar os bens especificados no termo de referência cumprindo todas as especificações contidas no sistema e neste termo de referência e seus eventuais anexos;

13.3.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

13.3.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

13.3.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

13.3.8 Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

13.3.9 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

13.3.10 Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado no objeto;

13.3.11 Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

13.4 DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO PARA NÃO PARTICIPANTES

13.4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 39.437, de 29 de maio de 2013;

13.4.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.4.3 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante,

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador;

13.4.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

13.4.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador;

13.4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

13.5 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.5.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

13.6 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

13.6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo órgão gestor da ata.

14. PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Apresentar documentação falsa;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar na execução do contrato;

14.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

- 14.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6** Não manter a proposta;
- 14.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9** Fizer declaração falsa.
- 14.2** Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.3** O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 14.3.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 14.3.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5** A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

- 14.6** O comportamento inidôneo previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 2 | 0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 3 | 0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 4 | 1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 5 | 3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 6 | 4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|------|--------------------------------|
| 1 | Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 5 | Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 7 | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1 | Por item e por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | | |
| 8 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 10 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por ocorrência |

| | | | |
|----|--|---|---------------------------|
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados. | 1 | Por dia |

14.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

14.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

14.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

14.13 Caso a faculdade prevista no item 14.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

14.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.12 e 14.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.15 Decorrido o prazo previsto no item 14.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

14.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão e nos termos da legislação pertinente;
- 15.2** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 15.3** Qualquer dúvida poderá ser esclarecida pelo Setor de Cadastro de Pessoal – STCD, por meio do telefone (81) 3182-8865/8867.

Recife, 27 de março, de 2019.

BRUNO CYSNEIROS
Setor de Cadastro de Pessoal

AUGUSTO QUEIROZ
Unidade de Recursos Humanos

ANEXO I DO TR



Para confecção dos crachás e para perfeita leitura deve ser no padrão 2 por 5 intercalado até 12 dígitos na posição vertical (Figura 1) e dimensões do código conforme desenhos abaixo:

FIGURA 1



Importante que antes da confecção final de todos os crachás nos enviar uma amostra para testarmos e atestarmos a sua compatibilidade.

ANEXO II DO TR



Frente



Verso



Frente



Verso

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO PE INTEGRADO 003.2019.CPL.PE.002.CPRH.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

À Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Ref: PROCESSO PE INTEGRADO 003.2019.CPL.PE.002.CPRH.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº-
_____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara,
sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar
nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Inscrição Estadual:
4. Endereço / CEP:
5. Telefone:
6. E-mail:
7. Nome do representante:

ITEM

| CÓDIGO DO EFISCO | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-------------------------|------------------|-------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------|
| | | Und | | | |

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH E A EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CRACHÁS E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA AGÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CPRH, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019 E DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES, NOS SEGUINTE TERMOS.

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Santana, n° 367, no bairro de Casa Forte, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente ---, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n° ----, inscrito no CPF/MF sob o n° ----, domiciliado em Recife - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa-----, com sede na Rua -----, n° ---, Recife/PE, CEP -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, neste ato representada por -----, brasileira, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n° -----, e cédula de identidade n° -----, residente e domiciliado na Rua -----, n°--, bairro, Recife/PE CEP: , doravante denominada **CONTRATADA**, vêm, justos e acordados, celebrar o presente **CONTRATO N° --/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico n° 002/2019 e o Processo Licitatório n° 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de crachás e fornecimento de acessórios em atendimento a demanda da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, referente ao LOTE ÚNICO, anexo único deste contrato, conforme Ata de Registro de Preços n° ---/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao Pregão Eletrônico n° 002/2019, Processo Licitatório n° 002/2019, Ata de Registro de Preços n° /2019 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato, ora avençado, dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (), estabelecido de acordo com a sua proposta contida no Processo Licitatório nº 002/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4

5

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá conter todas as especificações dos materiais, preço unitário e preço global, devidamente atestada pelo Chefe do Setor de Controle de Pessoal - STCP/URHU.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 5.3 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.
- 5.4 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Item 5.1 desta Cláusula e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \ I/365 = (6/100) \ I/365 = 0,0001644$

5.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura e em observância aos créditos

orçamentários, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- 7.1** A empresa contratada deverá apresentar amostra em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. O produto passará por verificação da conformidade com o descrito no Termo de Referência, para que, com sua aceitação seja autorizada a confecção do total requerido;
- 7.2** O prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias úteis contado da data de aceitação da amostra;
- 7.3** O local para entrega será Rua Santana, 367 - Casa Forte - Recife/PE, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira;
- 7.4** Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega por meio de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- 7.5** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento as especificações contidas no Termo de Referência e a Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 7.6** A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo estipulado;
- 7.7** A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 7.8** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência;
- 7.9** Os produtos serão objetos de inspeção, que será realizada pelo setor que fará a gestão do contrato e constará das seguintes fases:

7.9.1 Abertura das embalagens

7.9.2 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada

7.9.3 Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

7.10 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

7.11 Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento do objeto deste Contrato, são originários de Recursos Próprios da **CPRH** para o exercício 2019, conforme a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO: , datado de / /2019.
PROGRAMA DE TRABALHO:
FONTE DE RECURSOS:
NATUREZA DA DESPESA:
VALOR TOTAL: R\$ ()

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da FORNECEDORA além das constantes no Edital de licitação e Termo de Referência:

9.1 Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Edital;

9.2 Executar fielmente o contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

- 9.3** Entregar os materiais em perfeitas condições de uso e com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;
- 9.4** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto do Termo de Referência;
- 9.5** Prestar os serviços objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 9.6** Programar-se com a devida antecedência para atender até o final do contrato;
- 9.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.8** Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 9.9** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços contratados;
- 9.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência;
- 9.11** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.12** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.13** Responsabilizar-se com qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 9.14** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à Contratante;
- 9.15** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Inciso XIII, Art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CPRH:

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 10.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência e do Edital;
- 10.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.4 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto contratado;
- 10.5 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 10.6 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 10.7 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.8 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 10.9 A contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- 10.10 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 11.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6 Não manter a proposta;

11.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

11.1.8 Cometer fraude fiscal;

11.1.9 Fizer declaração falsa.

11.2 Para condutas descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2.1 A licitante que não manter a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

11.2.2 A licitante que não manter a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3 O retardamento da execução previsto no subitem 11.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

11.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

11.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.

11.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 11.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

11.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 11.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 2 | 0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 3 | 0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 4 | 1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 5 | 3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 6 | 4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|------|----------------|
| 1 | Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |

| | | | |
|---|--|---|--------------------------------|
| 2 | Fornecer informação p rfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorr ncia |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de for a maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Utilizar as depend ncias da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorr ncia |
| 5 | Recusar a execu o de fornecimento determinado pela FISCALIZA O, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorr ncia |
| 6 | Permitir situa o que crie a possibilidade de causar ou que cause dano f sico, les o corporal ou consequ ncias letais. | 6 | Por ocorr ncia |
| 7 | Retirar das depend ncias da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autoriza o pr via. | 1 | Por item e por ocorr ncia |

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

| | | | |
|----|--|---|---------------------------|
| 8 | Manter a documenta o de habilita o atualizada. | 1 | Por item e por ocorr ncia |
| 9 | Cumprir hor rio estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZA O. | 1 | Por ocorr ncia |
| 10 | Cumprir determina o da FISCALIZA O para controle de acesso de seus funcion rios. | 1 | Por ocorr ncia |
| 11 | Cumprir determina o formal ou instru o complementar da FISCALIZA O. | 2 | Por ocorr ncia |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos n o previstos nesta tabela de multas, ap s reincid ncia formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorr ncia |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados. | 1 | Por dia |

11.8 A san o de multa poder  ser aplicada   CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1 desta cl usula;

11.9 As infra o es ser o consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplica o da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infra o, cabendo a aplica o em dobro das multas correspondentes, sem preju zo da rescis o contratual;

11.10 Nenhuma penalidade ser  aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplica o de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual n o 42.191/2015;

11.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

11.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

11.13 Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

11.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.15 Decorrido o prazo previsto no item 11.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, exceto atos comprovados de vandalismo, violação ou mau uso;

12.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no material fornecido deverão ser prontamente corrigidos. Nesses casos, o material deverá ser substituído por novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado;

12.3 Erros como dados incorretos (nome, matrícula, cargo, etc), impressão de foto trocada, fotos desfocadas, cortadas e outros que comprometam a correta apresentação do identificado serão de responsabilidade da Contratada e as respectivas identidades funcionais (crachás) deverão ser substituídas quando constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique na inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Chefe do Setor de Controle de Pessoal STCP/URHU (fiscal do contrato), sendo o gestor do contrato o Gerente da Unidade de Recursos Humanos - URHU/CGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 68 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento,

a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe ao gestor do contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

16.1

15.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019, Ata de Registro de Preços nº --/2019, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, de de 2019.

Diretor Presidente da CPRH

Contratante

Contratada

Testemunhas

| | |
|--------|--------|
| NOME : | NOME : |
| CPF : | CPF : |
| RG : | RG : |

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

| ITEM | CÓDIGO E-FISCO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|---|--------|----------------|-------------|
| 1 | 258389-5 | Crachá tipo carteira de identificação, medindo 86,0x54,0 mm, laminado em PVC ultraflex, com foto digitalizada e fixado com presilha tipojacaré, em 4/4 cor. | 600 | | |
| 2 | 344791-0 | Cordão de crachá, em poliéster com algodão, com terminal em metal niquelado e fixador tipo jacaré, para fixação de porta crachá, com 1/0 cor nas 2 faces, medindo 1,00 cm de largura. | 500 | | |
| 3 | 338862-0 | Porta crachá em plástico reciclado transparente, medindo 86,00 x 54,00 mm, com abertura superior. | 600 | | |

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°---/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH E A EMPRESA - ---, VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA AGÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CPRH.

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Santana, n° 367, no bairro de Casa Forte, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, domiciliada em Recife - PE, doravante denominada simplesmente **CPRH**, e do outro lado a empresa -----, com sede na Rua -----, n° --, Recife/PE, -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, neste ato

representada por -----, brasileira, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, e cédula de identidade nº ----
-----, residente e domiciliado na Rua -----, nº--, bairro, Recife/PE CEP: 52.221-310, denominada **FORNECEDORA**, Adjudicatária do LOTE ÚNICO do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação em decorrência do Pregão Eletrônico nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e declarando desde já que se compromete a mantê-la durante a sua vigência, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA AGÊNCIA CPRH**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019, e nos quantitativos e condições descritas na tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços (ANEXO ÚNICO).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, só serão efetivados mediante prévia e expressa autorização da CPRH, sem o que serão nulos de pleno direito, não surtindo qualquer efeito, e promovendo-se a responsabilidade de quem lhes deu causa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução de que trata esta ATA é de execução indireta: empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados, conforme Anexo Único deste instrumento, e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados às despesas da contratação correrão por conta do orçamento da CPRH, devendo o programa de trabalho e o elemento de despesa constarem nos contratos decorrentes desta Ata e no empenho.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

A CPRH exercerá permanente fiscalização na execução desta Ata, designando representante para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização a que alude esta Cláusula não reduz ou exclui a responsabilidade da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECUSA DOS PRODUTOS

Serão recusados os produtos que não satisfaçam as especificações contidas no Termo de Referência ou que apresentem qualquer vício, devendo-se glosar os valores correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

7.12 A empresa contratada deverá apresentar amostra em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. O produto passará por verificação da conformidade com o descrito no Termo de Referência, para que, com sua aceitação seja autorizada a confecção do total requerido;

7.13 O prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias úteis contado da data de aceitação da amostra;

7.14 O local para entrega será Rua Santana, 367 - Casa Forte - Recife/PE, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira;

7.15 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega por meio de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;

7.16 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento as especificações contidas no Termo de Referência e a Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

7.17 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo estipulado;

7.18 A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

7.19 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência;

7.20 Os produtos serão objetos de inspeção, que será realizada pelo setor que fará a gestão do contrato e constará das seguintes fases:

7.20.1 Abertura das embalagens

7.20.2 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada

7.20.3 Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

7.21 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

7.22 Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS

8.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8.2 O interesse das partes deverá estar caracterizado pela continuidade da vantagem dos preços, apurada em pesquisa realizada no mercado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Constituem obrigações da FORNECEDORA além das constantes no Edital de licitação e Termo de Referência:

9.16 Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Edital;

9.17 Executar fielmente o contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo

a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

9.18 Entregar os materiais em perfeitas condições de uso e com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;

9.19 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto do Termo de Referência;

9.20 Prestar os serviços objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;

9.21 Programar-se com a devida antecedência para atender até o final do contrato;

9.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.23 Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

9.24 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços contratados;

9.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência;

9.26 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.27 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

9.28 Responsabilizar-se com qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.29 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à Contratante;

9.30 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, conforme Inciso XIII, Art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Obedecer fielmente às cláusulas avençadas nesta Ata e as normas legais pertinentes;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

10.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência e do Edital;

10.4 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

10.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto contratado;

10.6 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.7 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

10.8 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.9 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.10 A contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

10.11 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.10 pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá conter todas as especificações dos materiais, preço unitário e preço global, devidamente atestada pelo Chefe do Setor de Controle de Pessoal – STCP/URHU.

- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 11.3** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.
- 11.4** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \ I/365 = (6/100) \ I/365 = 0,0001644$$

11.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DO PRODUTO

12.4 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, exceto atos comprovados de vandalismo, violação ou mau uso;

12.5 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no material fornecido deverão ser prontamente corrigidos. Nesses casos, o material deverá ser substituído por novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado;

12.6 Erros como dados incorretos (nome, matrícula, cargo, etc), impressão de foto trocada, fotos desfocadas, cortadas e outros que comprometam a correta apresentação do identificado serão de

responsabilidade da Contratada e as respectivas identidades funcionais (crachás) deverão ser substituídas quando constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 Apresentar documentação falsa;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar na execução do contrato;

13.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 Não mantiver a proposta;

13.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

13.1.8 Cometer fraude fiscal;

13.1.9 Fizer declaração falsa.

13.2 Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3 O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

13.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

13.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

13.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 2 | 0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 3 | 0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 4 | 1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 5 | 3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 6 | 4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se |

refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|------|--------------------------------|
| 1 | Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 5 | Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 7 | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1 | Por item e por ocorrência |

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

| | | | |
|----|--|---|---------------------------|
| 8 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 10 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por ocorrência |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados. | 1 | Por dia |

- 13.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.
- 13.9** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 13.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 13.11** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 13.12** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 13.13** Caso a faculdade prevista no item 13.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 13.14** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 13.15** Decorrido o prazo previsto no item 13.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 13.16** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser

complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

13.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 Constitui motivo para cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 A FORNECEDORA reconhece os direitos da CPRH em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, quando não forem resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e acordado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual forma e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de _____ de 2019.

Diretor Presidente da CPRH

Contratada

Testemunhas:

| | |
|-------|-------|
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |

| | |
|-----|-----|
| RG: | RG: |
|-----|-----|

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

| ITEM | CÓDIGO E-FISCO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------|---|---------------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 258389-5 | Crachá tipo carteira de identificação, medindo 86,0x54,0 mm, laminado em PVC ultraflex, com foto digitalizada e fixado com presilha tipojacaré, em 4/4 cor. | 600 | | |
| 2 | 344791-0 | Cordão de crachá, em poliéster com algodão, com terminal em metal niquelado e fixador tipo jacaré, para fixação de porta crachá, com 1/0 cor nas 2 faces, medindo 1,00 cm de largura. | 500 | | |
| 3 | 338862-0 | Porta crachá em plástico reciclado transparente, medindo 86,00 x 54,00 mm, com abertura superior. | 600 | | |